## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



16 a LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e nove de setembro do ano de dois mil e vinte e dois foi realizada a 8ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, do Vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa, e do Vereador Thiago Rosa. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 028/2022 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do Projeto de Lei Complementar nº 534/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino Público Municipal de Imbituba e dá outras providências. O Presidente designou o Vereador Thiago Rosa com relato que exarou parecer nos seguintes termos: Primeiramente, é importante observar que cabe as Comissões Permanentes da Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, analisar o projeto no que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, cabendo, a esta comissão, a observância do mérito, ou seja, dos impactos na área educacional do município. Trata-se o projeto de lei que pretende dispor sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, estabelecendo de que forma ela será exercida e os critérios que deverão ser seguidos. Em análise ao projeto, constata-se que o mesmo pretende atender as condicionalidades de gestão escolar necessárias à participação das redes públicas de ensino na distribuição dos recursos relativos à parcela de complementação-VAAR, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Segundo a referida lei, terão direito à complementação-VAAR as redes públicas de ensino que, além de demonstrarem as melhorias nos resultados educacionais que também o gestor escolar seja selecionado de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; Assim, em suma, o presente projeto objetiva aprimorar a gestão das escolas municipais, através do fortalecimento dos órgãos colegiados da gestão educacional, para tornar a participação da comunidade efetiva nas decisões relacionadas às políticas públicas educacionais, como também a criação de critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, por meio do processo seletivo para a nomeação do diretor e do plano de gestão por ele apresentado, conforme estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação. O projeto ainda visa atender as condicionalidades imposta pela legislação federal para ter direito à complementação VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), valor esse importante para a educação no município. Neste sentido, após análise do projeto, foto favorável ao projeto. No entanto, com vistas a atender recomendação da própria Secretaria de Educação do município, a Comissão de Educação e a Comissão de Constituição e Justiça apresentou Emenda Modificativa nº 001/2022 ao Art. 12 do projeto de forma a prever que o processo de seleção de diretores será regulamentado por edital publicado por meio de Decreto do Executivo Municipal. Foram ainda apresentadas outras 3(três) emendas, as quais adequam o texto do projeto para que esteja previsto a designação de candidato aprovado no processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, no caso de vacância do cargo de gestor escolar no decorrer do prazo de vigência do referido processo seletivo. Diante do exposto, voto favorável, no mérito, ao projeto de lei com redação alterada pelas Emendas 01, 02, 03 e 04, por entender a importância da gestão democrática para o aperfeiçoamento do ensino escolar. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membro da Comissão. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 29 de setembro de 2022

## **Deivid Rafael Aquino**

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social